5

Copia - Lº 390 fls. 90 v. Escriptura de venda de terras e benfeitorias no Municipio da Estrella, provª do Rio de Janeiro q. faz Mel Ubechart Leugruber á Faz.da Nacal. Saibam q.tos esta virem q. no anno do N. de N. S. J. C. de 1887, aos 5 de Abril, n'esta Cid.e do R.o de Jan.ro, na Direct.a Cal do Contencioso da Faz.da Nac.al, onde eu Tab.m fui pr. me haver esta sido distribuida pelo bilhete de distribuição do teôr seg.te: A' Maura se distribuio uma escripta de venda da fazenda denominada "Tres Cachoeiras", terras no lugar denominado do Carqueija, e 2 datas tb.m de terras no lugar denominado "João Pinto", tudo situado na freg.a de N. S. do Pilar, Municipio da Estrella, provª do Rº de Janro, q. faz Mel Ubechart Leugruber á Faz.da Nacal - Rio, aos 5 de Abril de 1887 - Lauze, per.te mim comparecerão como outorg.te vendedor Mel Ubechart Leugruber, viuvo, negociante e proprietario, residente n'esta Cte e como outorg.da compradora a Faz.da Nacal, representada pelo Cons.o Mel Pinto de Sa Dantas, Procurador Fiscal interº do Thesouro Nacal, tb.m residente n'esta Cte, e ambas pessoas reconhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas bem como aquellas, de mim Tab.m, do q. dou fé, e na presença das mesmas testemunhas me foi dito pelo outorg.te ser elle legitimo proprietº das seg.tes terras e respectivas benfeitorias, q. possue livres e isentas de q.es q. onus e encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes e q. houve como tudo provou com os documentos apresentados no Thesouro Nacal onde ficarão archivados: 1º a fazenda denominada "Tres Cachoeiras

6

ou Jalrão"; e as terras no lugar denominado do "Carqueijal", situadas na freg.ª de N. S.ª do Pilar, prov.ª da Estrella, hoje Pilar, Municipio da Estrella, prov.ª do R.º de Jan.ro, comprehendida a faz.da "Tres Cachoeiras" uma data de terras com 1800m ou 500 braças de testada e 3300m ou 1500 braças de fundo e varios edificios accessorios e plantação n'ella existentes, confrontando com a "Fazenda imperial"; p.r. dois lados e pelos outros com as terras do "Carqueijal" a do "João Pinto;" as terras do lugar denominado "Carqueijal" tem de frente 330m ou 150 braças, a do lugar denominado "Corrego do Eng.º da Serra" até encontrar a "Fazenda imperial" e vão estreitando p.ª os fundos na extensão de 1/2 legua m.s ou menos e confrontam com a sobredita faz.da, com a das Tres Cachoeiras, com terras de Carlos Mor.ª Bast.ª e dos herd.rs de D. Mathilde da Conc.m Lopes e nos fundos com quem de direito for; 2.º - duas datas de terras no lugar denominado "João Pinto", situadas tambem na freg.ª, municipio e prov.ª supra mencionados, tendo uma d'ellas, a q.e pertence á Bento Luiz da Motta Leite e sua m.r, 330m ou 150 braças de frente, confrontando na testada com terras de herd.rs e arredores de Francisco Xav.r Barreiros, por um lado com as de Fran.co Sol.s da S.a Iguassú e A. nicleto Aug.to da C.ta Valle, pelo outro com q.m de direito for e nos fundos com terras q.e pertenceram á M.el da Rocha Junio.r, hoje de propriedade d'elle outorg.te; a outra data de terras, q.e pertence á D. Porcina M.el da Porciuncula e Mello e q.e foi adquirida p.r elle outorg.te tem como por isso lhe confessou sem declaração alguma q.to á extensão da frente e fundos, confronta p.r. tres lados com terras de Luiz Ant.o Ferm.s de Luiz da Rocha

Chaves, 1º Marianno Tav.ª, trav.ºs S.ª da S.ª Iguassú e Anicleto Alv.ª da C.ª Valle, e pelo quarto lado com q.m de direito fôr. Disse m.ª o outorg.te q.e houve a faz.da denominada "Varzea Cachoeiras ou Galvão" e as terras do "Carqueija" p.r compra feita á M.el da Rocha Guim.es p.r escriptura de 16 de Julho de 1885, lavrada no Cart.o do Tab.m Jg.cio da Cidade Mont.e da Cid.e de Petropolis, tendo adquerido as terras do lugar denominado "João Pinto" p.r compra ao Ten.te Cor.el Trav.co da C.ta Ruiz J.r & sua m.er p.r escriptura de 24 do referido mez e anno, lavrada no Cart.o do Tab.m Ed.o Fulgencio Alves da Villa da Estrella, e q.e havendo elle outorg.te ajustado com o Ministerio d'Agricultura ceder ao Estado as referidas fazenda e terras, com as respectivas benfeitorias, p.a o serviço do abastecim.to d'agua á esta Capital, p.r este instrum.to e na conformid.e do ajuste celebrado, vende ao m.mo fazenda e terras, como de facto vendido tem de hoje p.a sempre, á outorg.da Faz.da Nac.al, com todas as suas benfeitorias, servidões activas e passivas, pela q.tia de 60:000$ rs. q.e será paga ao outorg.te á vista do traslado d'esta escript.a, regularm.te transcripta no respectivo = Registro Geral =, servindo, para mais plena e geral quitação do preço d'esta venda o recibo q.e do seu effectivo pagam.to passar o outorg.te na Repart.m em q.e o m.mo se effectuar, p.a jamais o reclamar p.r q.l q.r motivo, fundam.to ou pretexto, quer p.r si, quer p.r seus herd.rs e successores. Assim cede e transfere elle outorg.te á outorg.da todo o direito e acção, domicilio e posse q.e tem nas m.mas faz.da e terras, suas benfeitorias, accessorios e dependencias, podendo a outorg.da tomar desde já posse de tudo p.r força d'este instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorg.te á fazer p.a sempre bôa, firme e valiosa a presente venda, quer p.r si, quer p.r seus herd.rs e successores, tirando a

8

outorgada á paz e salvo de duvidas e contestações de terceiros prestando-lhe a evicção de direito. E pelo referido Coronel Procurador fiscal interino foi dito q.e em virtude do desp.o de S. Ex.a o Snr. Ministro da Faz.da, de 31 de Mar.o ultimo e dos Avisos do Ministerio da Agricultura de 4 de Fev.o de 1886, sob n.o 1577 e de 12 de Jan.ro do corrente anno, sob n.o 2, em nome e p.r parte da Faz.da Nac.al e p.a ella aceitava a presente escriptura assim e como n'ella se contem. Não paga imposto de transmissão e á puxar sello proporcional, na fórma das disposições ficaes em vigor, p.r ser compra feita pelo Estado. E me pediram lavrasse eu mesmo notar este instrumento, q.e mandei escrever pelo meu Ajudante Adolpho Baudr.o de Gouvêa e lhes sendo lida, resalvo a entrelinha que diz "aos 5 de Abril" e a rasura q.e diz "porem"; e assignaram com as testemunhas Jurucio G.ves Per.a e Dario Teixeira da Cunha per.te mim Marcol.o Maura e Albq.e Tab.m q.e subscrevi e tb.m assigno. Marcol.o Maura e Albq.e Rio de Jan.ro 5 de Abril de 1887. M. H. Lengruber. M. P. de Sq.a Dantas F.o. Jurucio G.ves Per.a. Dario Teix.ra da Cunha. Estavam sellados e devidamente inutilisados 3 estampas no valor de 6$000 rs. Trasladado do proprio L.o á q.e me reporto em a mesma data ao principio declarada. Eu, Marcolino Maura de Albuquerque, Tabellião, escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Marcolino Maura e Albuquerque. Estavam sellados e devidamente inutilisados quatro estampilhas no valor total de oitocentos reis. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 7 de Novembro de 1923. José Leite Soares Junior 3.o escrip.o do Tb.o Nol Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do ext.o H. pinto fiscal federal do Juruá, Asse. Nota. Reg. no L.o 4. B f.s 55-56. L.o 7 A f.s 80. Petropolis 12 de Abril de 1887. O Official do Registro Geral. João Cor-

9

F-9-923

deiro de Carvalho.